

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA № 104/2022/CGRAD, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação, durante o semestre letivo 2022.1, do código de situação ZZD2020 no ensino de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando o objeto da Resolução Normativa nº 73/2020/CGRAD, que atendeu os termos do Art. 16, § 4º, da Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, de 24 de julho de 2020, que estabeleceu o Calendário Suplementar Excepcional; considerando o retorno presencial das atividades de ensino de acordo com o Calendário Acadêmico da UFSC, objeto da Resolução Normativa nº 157/2021/Cun, de 12 de novembro de 2021; considerando os resultados do "Relatório PROGRAD: pesquisa sobre a matrícula em ZZD 2020 no período de atividades pedagógicas não presenciais na UFSC (2020.1 a 2021.2)"; e tendo em vista o que decidiu esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme o Parecer nº 13/2022/CGRAD, constante do processo nº 23080.010675/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para a vigência do semestre letivo 2022.1, a utilização do código de situação ZZD2020 – Situação Regular UFSC – Pandemia – COVID-19, no ensino de graduação da UFSC.

Art. 2º O código de situação ZZD2020 será utilizado com o objetivo de manter vinculados à UFSC os estudantes sem matrícula em disciplinas durante o semestre letivo 2022.1.

Art. 3º O registro da situação "Situação Regular UFSC – Pandemia – COVID-19" será realizado pelo sistema de controle acadêmico (CAGR) através da inclusão do código ZZD2020 no espelho de matrícula do estudante, mediante solicitação do estudante, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UFSC.

Art. 4º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UESC.

